

Processo Licitatório: 132/2021
Pregão Presencial nº. 060/2021
Registro de Preços nº. 034/2021

DECISÃO

Considerando que a empresa **Big Mais Eireli – CNPJ 17.300.373/0001-80** até a presente data não enviou ao Município de Piranga/MG a ata de Registro de Preços nº034/2021 devidamente assinada;

Considerando que conforme documento anexo, a ata para assinatura foi enviada via email na data de 28/07/2021;

Considerando que na data de 24/08/2021 foi enviado novo email cobrando a assinatura e envio da referida ata de registro de preços;

Considerando que prescreve o Edital na cláusula **11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

Considerando ainda, que dispõe o Edital na cláusula **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do



Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro - Piranga/Minas Gerais
Contato: (31) 3746-1251

Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

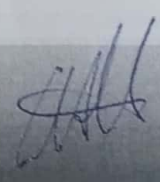
15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
(grifo nosso)

Considerando por fim, que resta demonstrado nos autos que a empresa Big Mais Eireli, recusou a assinar a ata de registro de preços nº. 034/2021, retardando assim a execução do contrato;

DECIDO:

1) Aplicar à empresa Big Mais Eireli, inscrita no CNPJ 17.300.373/0001-80 a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto (R\$ 9.371,40), ou seja, multa de no valor de R\$ 937,14 (novecentos e trinta e sete reais quatorze centavos), conforme cláusula 15.2.1 do edital;



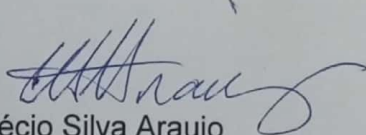
2) Aplicar cumulativamente à empresa Big Mais Eireli, inscrita no CNPJ 17.300.373/0001-80 a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública do Município de Piranga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme cláusula 15.5.1 do edital c/c o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93;

3) Fica autorizada a compensação de créditos e débitos, devendo o valor da multa ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública, consoante disposição do §3º da Lei nº. 8.666/93.

4) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

Intime-se a empresa Big Mais Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.300.373/0001-80, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, consoante disposições do edital, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 31 de agosto de 2021.



Luis Helvécio Silva Araujo

Prefeito Municipal